



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento, mediante inscrição de servidores públicos municipais no curso presencial “Compras, Licitações e Contratações Diretas Municipais”, com enfoque na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, nos procedimentos de planejamento, instrução, processamento e formalização das contratações públicas municipais.

1.2. A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja contratação direta deverá estar devidamente instruída e fundamentada nos requisitos legais aplicáveis.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto a ser executado pela empresa contratada deverá observar as seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Inscrição em curso presencial de capacitação “Compras, Licitações e Contratações Diretas Municipais”, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aula, a ser realizado nos dias 10 e 11 de setembro de 2026, em Goiânia-GO, abrangendo conteúdos relacionados à Lei Federal nº 14.133/2021, planejamento das contratações, DFD, ETP, Termo de Referência, Análise de Riscos, dispensa e inexigibilidade de licitação, pesquisa de preços, pregão, processo administrativo de contratação, Ata de Registro de Preços, credenciamento e demais temas previstos na programação do curso.	SRV	02

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos municipais que atuam direta ou indiretamente nas atividades de compras, licitações e contratações públicas, especialmente diante da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O curso “Compras, Licitações e Contratações Diretas Municipais” possui conteúdo direcionado à realidade da Administração Pública Municipal e contempla aspectos práticos e teóricos relacionados aos procedimentos de contratação, incluindo a elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Análise de Riscos, Editais e Avisos de Dispensa, além das modalidades e procedimentos de contratação direta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

3.3. A capacitação também aborda temas relevantes para a rotina administrativa, tais como pesquisa e estimativa de preços, fracionamento de despesas, dispensa e inexigibilidade de licitação, pregão, processo administrativo de contratação, Ata de Registro de Preços, credenciamento e jurisprudência do TCU e TCM-GO.

3.4. A participação dos servidores no treinamento contribuirá para o aprimoramento dos procedimentos administrativos, a redução de falhas na instrução dos processos de contratação e o fortalecimento da segurança técnica na aplicação da legislação vigente, considerando que o curso será ministrado de forma presencial, com treinamentos práticos, estudos de casos e abordagem direcionada à realidade municipal.

3.5. Ressalta-se que o curso possui carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aula, distribuídas em 02 (dois) dias, com realização presencial nos dias 10 e 11 de setembro de 2026, em Goiânia-GO.

3.6. A contratação direta por Inexigibilidade de Licitação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relacionado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, devendo o processo administrativo demonstrar o atendimento aos requisitos legais pertinentes.

3.7. A escolha da contratação deverá estar devidamente motivada nos autos, mediante a comprovação dos elementos necessários à caracterização da hipótese de inexigibilidade, inclusive quanto à qualificação e notória especialização do profissional ou empresa responsável pelo treinamento, quando exigível, bem como à adequação do conteúdo programático às necessidades da Administração.

3.8. Dessa forma, a contratação mostra-se conveniente e necessária para o desenvolvimento das competências dos servidores envolvidos nas atividades de planejamento, formalização e processamento das contratações públicas, contribuindo para maior eficiência, eficácia e segurança na realização das despesas públicas municipais.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente as normas aplicáveis às contratações diretas por **Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”**, bem como as demais normas pertinentes.

4.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



[...]

I - trata da inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados, quando houver notória especialização e inviabilidade de competição, sendo vedada essa modalidade para serviços de publicidade e divulgação.

[...]"

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O objeto da presente contratação compreende a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante inscrição de servidores públicos municipais no curso presencial “Compras, Licitações e Contratações Diretas Municipais”, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação tem por finalidade proporcionar capacitação e aperfeiçoamento aos servidores municipais que atuam nas atividades de compras, licitações e contratações públicas, mediante abordagem teórica e prática dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme conteúdo programático, carga horária e demais condições estabelecidas pela instituição responsável pelo curso.

6. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 O objeto será suprido mediante a inscrição dos servidores indicados pela Contratante no curso presencial “Compras, Licitações e Contratações Diretas Municipais”, a ser realizado nos dias 10 e 11 de setembro de 2026, em Goiânia-GO, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aula, conforme programação apresentada pela Contratada.

6.2. A Contratada será responsável exclusivamente pela prestação do serviço de capacitação objeto desta contratação, incluindo a disponibilização do conteúdo programático, realização do treinamento e demais obrigações inerentes à execução do curso.

6.3. Todas as despesas necessárias ao deslocamento dos servidores participantes até o local de realização do curso, incluindo transporte, passagens, combustível, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da viagem, serão de responsabilidade exclusiva da Contratante, não estando incluídas no valor da contratação da inscrição.

6.4. A Contratada não poderá exigir da Contratante qualquer pagamento adicional referente às despesas mencionadas no item anterior.

6.5. A execução do objeto será considerada concluído após a efetiva realização do curso e a participação dos servidores inscritos, observadas a carga horária, certificado do curso e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

7. DA GARANTIA

7.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste na inscrição e participação de servidores em curso presencial de capacitação, de execução pontual e com prazo reduzido, não se identificando riscos que justifiquem a exigência de garantia contratual.

7.2. Não exigência de garantia contratual, não afasta a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo sujeita às disposições previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.3. Eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratadas poderão ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado para a contratação do objeto é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria.

8.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante composição de cotações realizadas junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

9.2. Realizar o curso “**Compras, Licitações e Contratações Diretas Municipais**” nas datas, horário, local, carga horária e demais condições previstas na programação apresentada à Contratante.

9.3. Disponibilizar aos servidores inscritos o acesso integral ao conteúdo e às atividades previstas no curso, garantindo a adequada prestação do serviço de capacitação.

9.4. Disponibilizar profissional habilitado e com qualificação compatível com o conteúdo programático proposto, conforme informações apresentadas pela Contratada.

9.5. Cumprir integralmente a carga horária de **16 (dezesesseis) horas/aula**, distribuídas em 02 (dois) dias de 08 (oito) horas cada, conforme programação do curso.

9.6. Fornecer, quando previsto na programação do curso, materiais e recursos necessários ao adequado acompanhamento das atividades pelos participantes.

9.7. Emitir certificado de conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos pela Contratada, especialmente o percentual de **100% (cem por cento) de presença**, conforme condições divulgadas para o curso.

9.8. Comunicar previamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a realização do curso, especialmente quanto à data, horário, local, carga horária ou conteúdo programático.

9.9. Responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços contratados, respondendo por eventuais falhas ou irregularidades decorrentes de sua atuação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 9.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.11. Emitir a respectiva nota fiscal/fatura em conformidade com os serviços efetivamente prestados e com as exigências da legislação aplicável.
- 9.12. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e informações necessários.
- 9.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia da Contratante e nas hipóteses admitidas pela legislação.
- 9.14. Cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. **Disponibilização de Informações:** fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à efetivação das inscrições dos servidores e à adequada execução do objeto contratado.
- b. **Indicação dos Participantes:** informar à Contratada os dados dos servidores que participarão do curso, dentro dos prazos necessários para a efetivação das respectivas inscrições.
- c. **Fiscalização e Acompanhamento:** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- d. **Comunicação de Irregularidades:** comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades ou descumprimentos identificados na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- e. **Pagamento:** efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais pertinentes.
- f. **Despesas dos Participantes:** responsabilizar-se pelas despesas de **deslocamento, transporte, passagens, combustível, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da viagem dos servidores participantes**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- g. **Participação dos Servidores:** adotar as providências administrativas necessárias para possibilitar a participação dos servidores indicados no curso, inclusive quanto à autorização de deslocamento e demais procedimentos internos necessários.
- h. **Acesso às Informações:** fornecer à Contratada as informações necessárias para emissão das notas fiscais, certificados e demais documentos relacionados à execução do objeto.



i. **Aplicação de Sanções:** aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

j. **Demais Providências:** cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999, a contratante poderá, motivadamente e diante de risco iminente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, quando necessárias para prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.2. No âmbito desta contratação, poderão ser adotadas medidas acauteladoras sempre que identificada situação que possa comprometer a adequada execução do objeto, a continuidade da capacitação ou o interesse público, mediante decisão devidamente motivada da Administração.

11.3. As medidas poderão compreender, conforme a gravidade da situação e observada a legislação aplicável, a determinação de providências imediatas para correção de irregularidades, a suspensão de atos relacionados à execução do objeto ou outras providências necessárias à prevenção de danos à Administração.

11.4. A adoção de medidas acauteladoras não afasta a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigíveis.

11.5. As medidas previstas neste item deverão guardar relação de proporcionalidade com o risco identificado e limitar-se ao período estritamente necessário à prevenção ou mitigação do dano.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

a. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço de capacitação pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, fica designada como Fiscal do Contrato a servidora Bruna Thamires Santana Rosa, sem prejuízo da designação formal mediante Portaria da autoridade competente.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO



13.1. O pagamento poderá ser efetuado antecipadamente, no ato da inscrição dos servidores, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da imprescindibilidade da medida para a confirmação das vagas e da própria praxe de mercado adotada para cursos e eventos de capacitação com data previamente definida.

13.2. O pagamento antecipado somente será autorizado após a comprovação da efetiva disponibilidade das inscrições e mediante a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal/Fatura e de toda a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida.

13.3. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa relativas aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certificado de Regularidade do FGTS e comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, quando exigível.

13.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, após a conferência da documentação e observados os procedimentos administrativos e orçamentários aplicáveis.

13.5. A antecipação do pagamento não afasta a responsabilidade da Contratada pela integral execução do objeto, ficando assegurada à Administração a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis em caso de não realização do curso ou descumprimento das obrigações assumidas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 148/2023**, conforme detalhado a seguir.

14.2. **ADVERTÊNCIA:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

14.2.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou contratual, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

14.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

14.3. **MULTA:** A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:

14.3.1. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, quando houver possibilidade de sua execução posterior, poderá ser aplicada multa de **0,5% (meio**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do contrato, conforme a natureza da obrigação inadimplida e o prejuízo causado à Administração, limitada a **15 (quinze) dias de atraso**.

14.3.1.1. Considerando que o objeto consiste na realização de **curso presencial em datas previamente estabelecidas**, o atraso ou a não realização do curso na data contratada poderá, conforme o caso concreto, caracterizar **inexecução total ou parcial do contrato**, especialmente quando a realização posterior não atender à finalidade da contratação.

14.3.2. Multa Compensatória: Pela inexecução parcial ou total do contrato, poderá ser aplicada multa de até **30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

14.3.3. A soma das multas aplicadas observará os limites estabelecidos no **Decreto Municipal nº 148/2023**, não podendo ultrapassar o limite legal aplicável.

14.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do **art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: A CONTRATADA poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu-GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, especialmente quando:

14.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4.2. Der causa à inexecução total do contrato;

14.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

14.4.4. Praticar qualquer das demais condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que sejam passíveis da sanção de impedimento de licitar e contratar.

14.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em todos os níveis federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nas hipóteses previstas no **art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos legais e o devido processo administrativo.



14.6. PROCEDIMENTO: A apuração da responsabilidade da Contratada será realizada mediante processo administrativo, observados os procedimentos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 148/2023**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

14.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, quando cabível, e sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

12.01.12.361.6005.2.026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.101 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

16. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- a. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- i. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.
- ii. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.
- iii. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.
- iv. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- v. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE]

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por ANA CLAUDIA DE AZEVEDO DIAS, portador do CPF: 780.348.761-00, em 28/08/2026 16:57:24. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/XjEL\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/XjEL$Z58teX) - utilizando o código: XjEL\$Z58teX